



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 014/19

“Dá nova redação ao Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências”

*Jorge Eustáquio Gervásio
(JORGE DA KOMEI)
Presidente da Câmara*
O Art. 6º da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Programa Auxílio-Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Ubá e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O valor do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais) para todos os Servidores da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.834, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Plenário, “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 18 de fevereiro de 2019.

Jorge Eustáquio Gervásio
VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara

José Roberto Reis Filgueiras
VEREADOR JOSE ROBERTO REIS FILGUEIRAS
1º Vice-Presidente da Câmara

Joseli Anísio Pinto
VEREADOR JOSELI ANÍSIO PINTO
1º Secretário da Câmara